



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.107/2011

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA A
CONVERTER FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA PARA
QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, NAS
CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais APROVOU, e eu,
Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

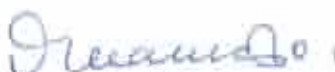
Art. 1º - Fica o Município de Guimarães autorizado a converter férias prêmio
já adquiridas em pecúnia para quitação de débitos tributários de
responsabilidade do servidor beneficiado, de pessoa de que seja
dependente ou tenha se obrigado contratualmente, desde que haja expressa
manifestação do servidor.

Parágrafo Único: Em caso de dependência ou obrigação contratual
assumida, o servidor deverá fazer prova de tal condição ou obrigação.

Art. 2º - O Poder Executivo, se necessário, poderá baixar atos
regulamentares à implementação desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no
"PLACARD" da Prefeitura Municipal.

Guimarães-MG, 15 de março de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@whrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, esta lei foi publicada no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 15/3/2011

